LEI Nº. 5.112/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

"ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 5.103, DE 19 DE JULHO DE 2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E PARA ATENDER NECESSIDADE DE INTERESSE PÚBLICO, CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO AUTORIZADAS PELAS LEIS MUNICIPAIS DE Nº S 4.884/2021 E 4.923/2021."

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 16/08/2022 A 16/11/2022.
Carlos A. Karpe
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Os artigos 1º, 2º e 5º da Lei Municipal nº 5.103, de 19 de julho de 2022, passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por até 12 (doze) meses, 02 (dois) contratos por tempo determinado, autorizados, respectivamente, por ocasião da Lei Municipal Nº 4.884, de 2 de março de 2021 (servente de escola) e Lei Municipal nº 4.923, de 25 de maio de 2021 (enfermeira), com base nos artigos 240 e seguintes da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 2º Para a renovação das contratações autorizadas pelas Leis citadas no art. 1º desta, como vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida por

servidores de igual função no quadro de cargos e carreiras do município de Dois Irmãos, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 244, da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001 e eventuais outros pagamentos previstos na legislação correlata.

(...)

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 13 de julho de 2022"

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 16 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

Carlos A. Kasper

CARLOS ALBERTO KASPER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.